

01-1178/1995

27

A7 M

20
Rec 18/6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1178/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1178/1995 DE 25/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUIMARAES PROENCA

EMENTA:

DENOMINA RUA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME, LOGRADOURO INOMINADO, NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei 12.069/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:02:09

00000013358-20



CÓD. 0212

ARQUIVADO EM 12/10/96

REGISTRO DE SESSÃO
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

202

Folha nº 01 de proc
nº 1178 de 1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 25 OUT 1995

Comissão Justiça

Comissão Política

Meio Ambiente

Comissão Educação

Comissão Saúde

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1178/1995

DENOMINA RUA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME, LOGRADOURO INOMINADO, NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTANA

00011

A Câmara Municipal decreta:

Artigo 1º - Fica denominado Rua Professor Antonio de Almeida Leme, o logradouro inominado, conhecido por Rua "3", com início à Rua Saint Gall, Cadlog 44-558-4, localizado na Administração Regional de Santana.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de outubro de 1995

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

25 OUT 1995

-DT. 10-

PL-07.DOC

1955 DE 111

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTANA
ALMILDA LEM, LOGRADOURO INOMINADO, NA
DENOMINAÇÃO RUA PROFESSOR ANTONIO DE

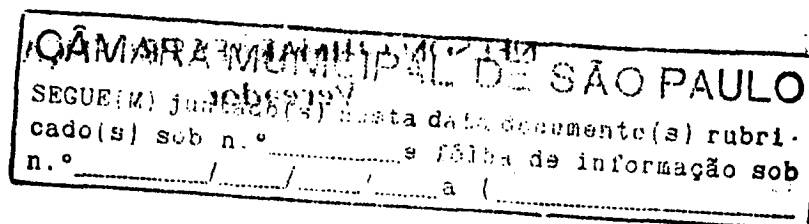
Comissão Municipal de Estatística

Artigo 1º - Foi denominado Rua Professor Antonio de Almeida Leme, o
logradouro inominado, compreendido por Rua 27, com início à
Rua Santa Cruz, e fim à Rua 28, localizada na
Administração Regional de Santana.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta das
despesas administrativas próprias, suplementares, ou
recursos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
e as despesas necessárias ao cumprimento desta lei correrão por conta das
despesas administrativas próprias, suplementares, ou recursos.

Declarada a urgência, e a lei aprovada em 1955





Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc
n.º	1178	de 1995

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justa homenagem ao **PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME**, pelos serviços prestados às comunidades carentes da região de Santana.

Sua dedicação no desenvolvimento de atividades comunitárias, permitiu o aprimoramento pessoal e profissional às diversas gerações daquela região.

Pelo exposto solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

DECLARAÇÃO

Trata-se de uma homenagem ao PROFESSOR
ANTONIO DE ALMEIDA LEME, pelos serviços prestados às comunidades
carentes da região de Santana.

Sua dedicação ao desenvolvimento de atividades
comunitárias, permitiu o aprimoramento pessoal e profissional de
diversas gerações daquela região.

Este trabalho solicita o apoio das nobres pares para a
apresentação desta proposta.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc
n.º	1178	de 1995

São Paulo

CURRICULUM

O PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME nasceu em Capivari, SP em 1898, após infância de trabalho e formação, entrou na Escola Normal de Piracicaba, onde estudou sob a orientação de Sud Menucci.

Jovem Professor, casou-se com a Professora Benvida Aparecida de Abreu Leme, tendo militado no magistério em região rural, onde formou numerosos discípulos. Preocupado com a vida das comunidades desenvolveu, nos locais por onde passou, atividades comunitárias como grupos musicais e escolas de formação profissional.

Mudou-se para São Paulo em 1930, tendo-se radicado em Santana, onde sempre viveu desde então e onde criou numerosa família que tem prestado através de filhos, netos e bisnetos serviços à comunidade santanense nos últimos 65 anos.

Diretor de Escolas Públicas, o PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME teve destacada participação no desenvolvimento de ensino profissional aos alunos de origem modesta, desenvolvendo inclusive técnica de ensino de taquigrafia pelo método Leite Alves, dos quais foi grande divulgador. Por suas mãos passaram diversas gerações de alunos que ainda o lembram com saudade e gratidão.

No ensino privado, foi secretário geral do Colégio Arquidioscesano de São Paulo, tendo sido o responsável pela mudança do importante colégio, em 1931, de suas antigas instalações no bairro da Luz, para suas atuais instalações no bairro de Vila Mariana.

Na atividade social, o PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME foi um dos fundadores e estimuladores da Sociedade São Vicente de São Paulo, para atenção à população carente, em Santana. Durante muitas décadas de sua vida, já bastante idoso, ainda podia ser visto entrando semanalmente em cortiços e favelas para levar o apoio material e principalmente moral para muitas famílias desassistidas.

Viúvo, casou-se em 1970 com D^a Lygia Ferraz Leme, que passou a exercer com desvelo a função de matriarca da família.

Faleceu em 1994, aos 96 anos, patriarca de uma família que, entre filhos netos e bisnetos, contribui com quase 70 pessoas para o desenvolvimento da cidade.

CURRICULUM

professor Antônio de Almeida Lima nasceu em Capivari, SP em 1898, após iniciação de trabalho e formação, entrou na Escola Normal de Piracicaba, onde estudou sob a orientação de Snd Almeida Lorenz Professor, casou-se com a professora Benedita Aparecida de Azevedo Lorenz, tendo militado no magistério em região rural, onde formou numerosos discípulos. Preocupado com a vida das comunidades desenvolveu, nos locais por onde passou, atividades comunitárias como grupos musicais e escolas de formação profissional.

lembra-se com saudade a gratidão
por suas aulas passarem através graças de alunos que ainda o
deparavam pelo método Leite Alves, dos quais foi grande divulgador.
Nos alunos de origem modesta, desenvolvendo inclusive técnicas de ensino
fora desta casa participava no desenvolvimento de ensino profissional
função de Escolas Públicas, o PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME

instalações no bairro de Vila Mariana.

de movimentos sociais para muitas famílias desassistidas, especialmente em condições de extrema pobreza material e socialmente, há bastante tempo, ainda que se visto em um contexto de população crescente, sem qualquer garantia de melhoria e estímulo para a sociedade. São Paulo, as fundações e estimuladores da sociedade São Vicente de São Paulo, no âmbito social, o PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME foi um

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the needs of the people involved.



17º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

BELA VISTA - DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Rui Barbosa, 647 - CEP.: 01326-010 - Fone: 289-4392

Enéas Bortx

Oficial

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C nº 39, às folhas 53, sob número 172, consta o assento de óbito de ANTONIO DE ALMEIDA LEME, falecido no dia vinte e cinco de abril de mil, novecentos e noventa e quatro (25/04/1994), às 15 horas e 30 minutos, neste subdistrito, na rua Carlos Sampaio, 331, do sexo masculino, casado, com 96 anos de idade, natural de Capivari, SP, residente nesta Capital, à rua Ezequiel Freire, 773, aptº 31, Santana, filho de FRANCISCO DE ALMEIDA LEME e de MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA.

O atestado de óbito foi passado pelo Doutor George Fernandes Maia, CRM. 64.797, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória aguda, septicemia, infecção trato urinário.

O sepultamento foi realizado no cemitério de Santana.

Registro lavrado em vinte e sete de abril de mil, novecentos e noventa e quatro (27/04/1994).

Foi declarante Luiz Eugenio Garcez Leme.

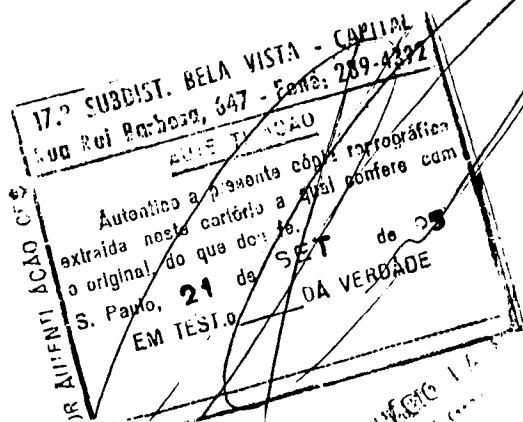
OBSERVAÇÕES: O falecido era casado em primeiras núpcias com BENVINDA APPARECIDA DE ABREU LEME e em segundas núpcias com LYGIA FERRAZ LEME. Deixou os filhos: CID, ARY, RUY, CECI e PAULO, maiores. Deixou bens. Ignorada a existência de testamento. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de setembro de 1995.

NIVALDO ZAMPOL
substituto do oficial

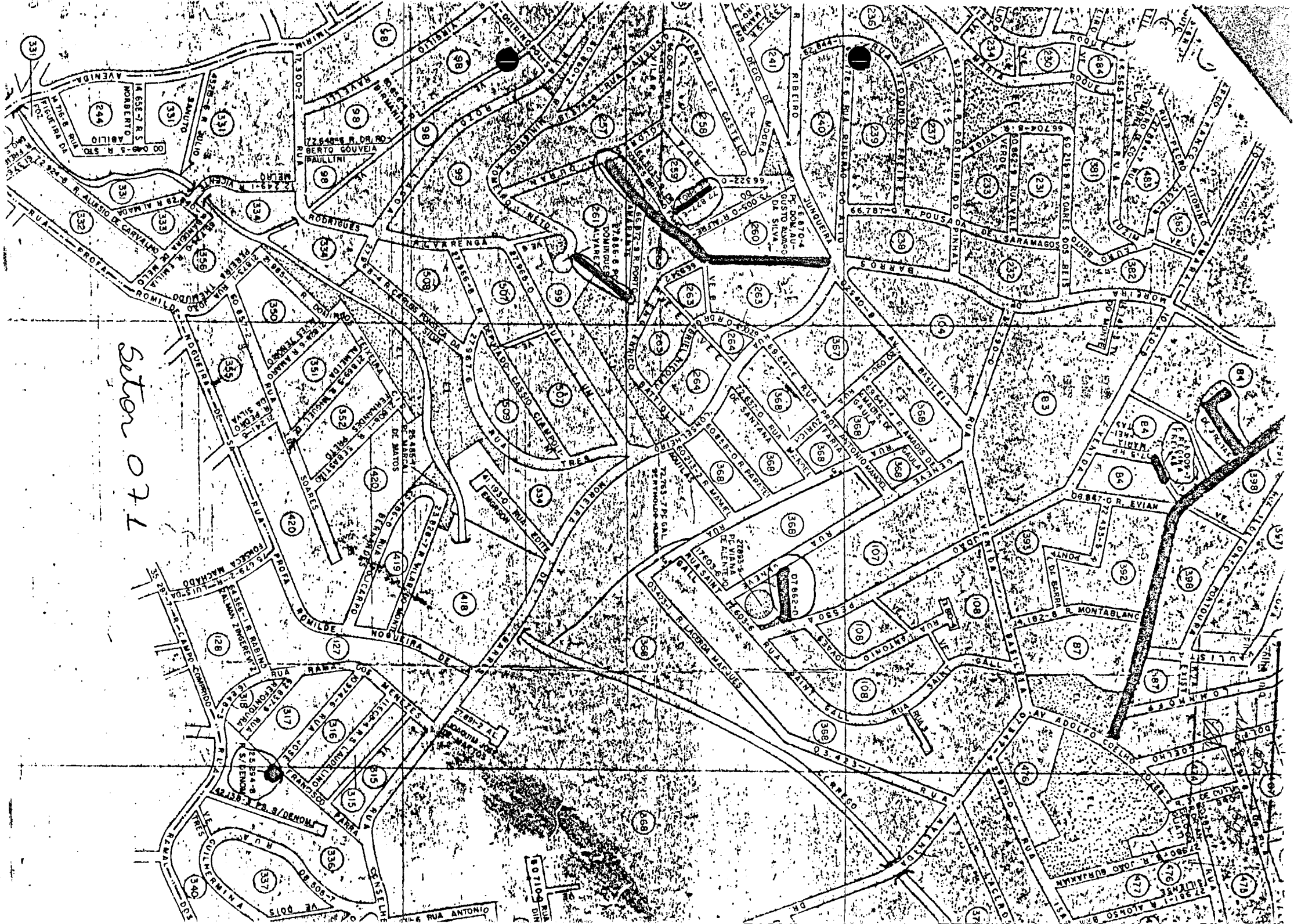
Cota / Recibo
Certidão CR\$ 4.99
P. Dados CR\$ 0.00
R. Firma CR\$ 0.70
Total CR\$ 5.69
guia nº 223/95
Digitado por: NIVALDO



Reconheço a firma supra de NIVALDO ZAMPOL e dou fé.

São Paulo, 21 de setembro de 1995.
Em testemunho da verdade.

INACIO DA SILVA LEMES
Escrivão Autorizado





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....*06*.....

do processo nº.....*1178*..... de 19.....*95*..... de 19.....*30*..... de 19.....*10*..... de 19.....*95*..... (a).....*Adelino*.....

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/10/95.

Adelino

A Com. de Const. e Justiça

31 / 10 / 95

M

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador Positivo, digo
para relatar. Arturio Romura

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 11 de 95

Presidente

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 21/11/95

(a) [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 1478
O fun.º 23

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1178/95, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Professor Antonio de Almeida Leme) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1178/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 05 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95.

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFERIDO

12/11/95

PRESIDENTE

A leg. 3

Por solicitação do Sr. Presidente
para providências,
SP., 22/11/95

CELTANO DE SIQUEIRA
Chefe Cdb. Fiscal
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

em 23/11/95

Mo. horas

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/95

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m. juntado 8, nesta data
documento 1, e papel de informação
rubricado 1, sob folha 8, nº 06 a 08
Em 05/12/95

Maria Tereza
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do livro
n.º	1178	de 1995
funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 24 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0882/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1178/95 de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença - que denomina de Professor Antonio de Almeida Leme, logradouro inominado - AR-ST - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1178/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 01 e 07.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MEMORANDO

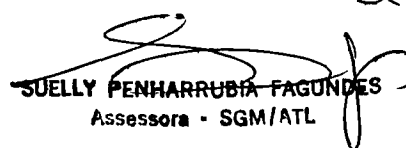
CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	3	do proc.
n.º	1178	de 1995
Ofício nº	570/95	

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 882 , de 29/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1178/95 , de autoria do Ver. Nelson Guimarães.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1178/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 07.

Recebi

SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30-11-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n° 1178 de 1995 05/12/95 (a) 722/Berti

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/12/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II)
Substituto

[Handwritten signature]

SEGUE *M* juntado *S* nesta data, documento *S* e papel para informação, rubricado *S*

sob folha *S* nº *11 a 15*

Em *08 / 01 / 96*

(a) *A*



Prefeitura do Município

Folha n.º	11	do proc.
N.º	1178	de 1995
Município de São Paulo		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Ofício A. J. L. n.º

316/95

Senhor Presidente

15 - DDCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 01 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	12	do proc
N.º	1178	de 1995
U funcionário	A	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.178/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0882/95, RE
METIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

Folha n.º 14	do p.º 1
N.º 1178	de 1995
O funcionário	

do Processo nº 59-002.963-95x09

em 10/12/95 (a)

MARLENE RODRIGUES G.
(Of. Adm. Geral II)
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 1178/95.

INFORMAÇÃO : 1701/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

END. JOSÉ ANTONIO VAZ SARPAID
Diretor de Ass. Técnica

CASE-6/SEHAB

FL 1701/95

SEHAB-G
20.12.95
ELTRADO



Folha n.º	1148	do proc.
N.º	1148	de 19
funcionário	4	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -10-

do Processo nº 59-002.963-95*09

em 21/12/95

(a)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1178/95

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

22, dezembro /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

PREF. GAB.



27/12/95



11-10-001-0

SLA/src1..

Recebida na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às ____ hs.



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0307/1996

Folha n.º	16	do proc.
N.º	1178	de 10 95
O	Transmissário	P. M.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1178/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Froença, visa denominar PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA LEME, o logradouro público inominado conhecido como Rua "3", com início na Rua Saint Gall (Codlog 44.558-4).

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

RELATOR

17 - RELCUM
17-0267/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/03/96

MARIA ANTÔNIA DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de

Política Urb., Metrop. e Meio

Ambiente

Em 15.3.96 as _____ h.

MARIA ANTÔNIA DE PAIVA

Assistente de Câmara Técnica

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

PRESIDENTE

A A. T. M.

Em 10/04/96

(Signature)

11072

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de _____, rubricado sob

folha n.º _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
n.º 1178 de 1995

PARECER CONJUNTO 196 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 1178/95

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, que visa denominar rua Professor Antonio de Almeida Leme, o logradouro inominado, conhecido por rua "3" com início a rua Saint Gall, codlog 44558.4, localizado na Administração Regional de Santana.

No mérito, as Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes, entendem que a matéria deve prosperar pois objetiva o autor, homenagear ao Professor Antonio de Almeida Leme, pelos serviços prestados às comunidades carentes da região de Santana, cuja dedicação no desenvolvimento de suas atividades, permitiu o aprimoramento pessoal e profissional às diversas gerações daquela região.

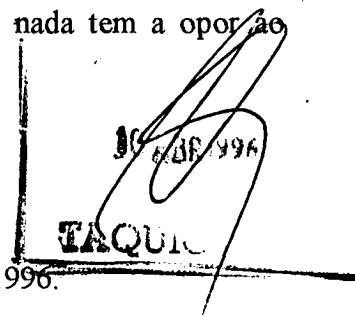
Favoráveis à propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento, nada tem a opor ao projeto.

Favorável é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

abril de 1996.



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assinatura de Maria Maria Soares

Assinatura de Nelson Guimarães Proença

Assinatura de Nelson Guimarães Proença



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 18 do proc.
n.º 1178 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
12	5	Monteiro	245 ext.	10.04.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

- PL 1178/95, do Vereador Nelson Proença (PSDB)

Denomina Rua Prof. Antonio de Almeida Leme, logradouro inominado, na Administração Regional de Santana.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

1. NAME (Last, First, Middle Initial)	2. SOCIAL SECURITY NUMBER	3. DATE OF BIRTH (MM/DD/YYYY)
4. ADDRESS (Street, City, State, ZIP)	5. PHONE NUMBER (Area Code, Number)	
6. EMPLOYMENT HISTORY (List all employers, dates, and positions)		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 19 do proc.
n.º 1178 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
12	6	Monteiro	245 ext.	10.04.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PFB) - Não há oradores inscri-
tos; está encerrada a discussão, .A votos. Os Srs. Vereadores favorá-
veis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem
verificação nominal de votação, manifestem-se agora, (Pausa) Está
aprovado.

PL 703/95 (rod. 13 - Dalva)

1946-1950, 1951-1955, 1956-1960.

— *Journal of the American Medical Association*, 1997



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 20 do proc.
n.º 1178 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPART
12	8	Marcia	249 -extr.	22.5.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

20 PL 1178/95, do Vereador Nelson Proença (PSDB)

Denomina Rua Prof. Antonio de Almeida Leme, logradouro
inominado, na Administração Regional de Santana

Fase da discussão: 2ª

Aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos
membros da Câmara.

Page	1
of	1

UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
BUREAU OF PLANT INDUSTRY

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 21 do proc.
n.º 1178 de 19 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
12	9	Marcia	249-extr.	22.5.96	Brasil Vita	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					- DISK	

1151

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita -PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários e aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricando como folha nº 22

do processo nº 01-1178 de 19 95 (n) ATM

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 249a. Sessão Extraordinária de 22/05/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

23/05/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

24 / 05 / 96

16:20 

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando Cópia Autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

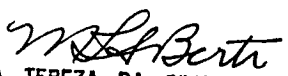
24 / 05 / 96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

24 / 05 / 96


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUEm..... juntado5..... nesta data,—..... documento—..... a papel para informação, rubricando—.....

sob folhaS..... nº23 a 27.....

Em05, 06, 96.....

(n)[assinatura].....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23	do proc.
n.º	1178	de 1995
Funcionário	[Assinatura]	

São Paulo, 29 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0494/1996

Senhor Prefeito.

Encamino a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 1178/95 de autoria do Vereador Nelson Guimarães Froença - denominando Rua Professor Antonio de Almeida Leme, logradouro inominado, na Administração Regional de Santana.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

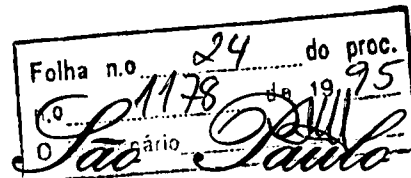
BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1996. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 01-1178/1995 (PROJETO DE LEI Nº 1178/1995). Denomina Rua Professor Antonio de Almeida Leme, logradouro inominado, na Administração Regional de Santana. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Professor Antonio de Almeida Leme, o logradouro inominado, conhecido por Rua "3", com início à Rua Saint Gall, CADLOG 44.558-4, localizado na Administração Regional de Santana. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, *Maria Terfza da Silva Berti* Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E", extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *Maria Elzabe VA DE CAMARGO* Assistente Técnico de Direção IV, QPA-16-E" a conferi. São Paulo, 23 de maio de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDRIFONI* Visto, *Luiza Takako Akamine* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. *DT*

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.

mtsb.



Câmara Municipal de

Folha n.º	25	do proc.
n.º	1178	de 1976
O funcionário	[Assinatura]	

LEI Nº 12.069 DE 04 DE junho DE 1996.

Denomina Rua Professor Antonio de Almeida Leme, logradouro inominado, na Administração Regional de Santana.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Professor Antonio de Almeida Leme, o logradouro inominado, conhecido por Rua "3", com início à Rua Saint Gall, CADLOG 44.558-4, localizado na Administração Regional de Santana.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de maio de 1996.

O Presidente



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

26 do proc.
Ficha n.º 494/96
n.º 1178
O funcionário

São Paulo, 28 de maio de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **494/96** , de
28.05.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1178/95**,
de autoria **do Ver. Nelson Guimarães Proença.**

RECEBI EM:

30/ 5 /96

Anexo:

E. C. Pinha
Elisene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº

1178

de 19

95-05, 06, 96

(a)

LEI Nº 12.069, DE 4 DE JUNHO DE 1996
Projeto de Lei nº 1178/95, do Vereador Nelson Guimarães Proença)

Denomina Rua Professor Antonio de Almeida Leme, logradouro inominado, na Administração Regional de Santana.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Professor Antonio de Almeida Leme, o logradouro inominado, conhecido por Rua "3", com início à Rua Saint Gall, CADLOG 44.558-4, localizado na Administração Regional de Santana.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

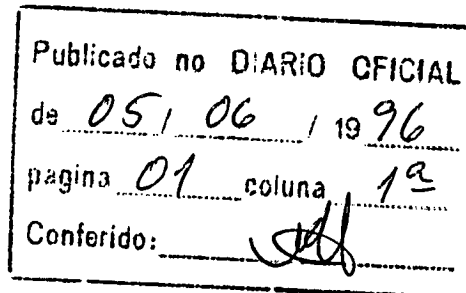
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



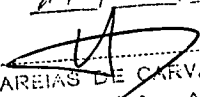
À ATM. - Sr. Assessor-Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

05/06/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

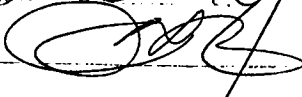
Ao DT. 64 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

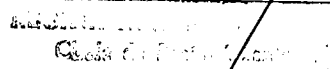
11/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECÁRICA
SEÇÃO TÉCNICA III

Proc. encerrado em 27

Arquivo em 12-06-96

O Func.* 


Classe de Procedimento

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

1a)